



Prefeitura municipal de Itapissuma
Gabinete do prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1247/2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 841/2013, datada de 31 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei municipal nº 841/2013, datada de 31 de janeiro de 2013 com o advento desta Lei terá o acréscimo de um §4º que passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - A gratificação relativa ao exercício do magistério, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base, que foi transformada em Parcela Única Autônoma conforme a legislação anterior, não será mais concedida aos profissionais admitidos a partir da data de publicação desta lei."

Art.2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 841/2013, datada de 31 de janeiro de 2013

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 04 de Agosto de 2025

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE